



**Assembleia Legislativa  
do Estado do Ceará**

MENSAGEM Nº

Nº

**7322**

**2011**

AUTORIA

PODER EXECUTIVO

**EMENTA**

AUTORIZA A PERMUTA DE BEM PÚBLICO, DE DOMINIALIDADE DO ESTADO DO CEARÁ, COM BEM PRIVADO, EM RAZÃO DO INTERESSE PÚBLICO, PERMITE A SUA DOAÇÃO ULTERIOR, AUTORIZA A CESSÃO DE USO E DÁ OUTRAS PROVIÊNCIAS.

**DISTRIBUIÇÃO**

À COMISSÃO **CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

PRESIDENTE: DEPUTADO (A)

SÉRGIO AGUIAR

À COMISSÃO **TRABALHO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO**

PRESIDENTE: DEPUTADO (A)

ANTÔNIO GRANJA

À COMISSÃO **ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**

JÚLIO CÉSAR

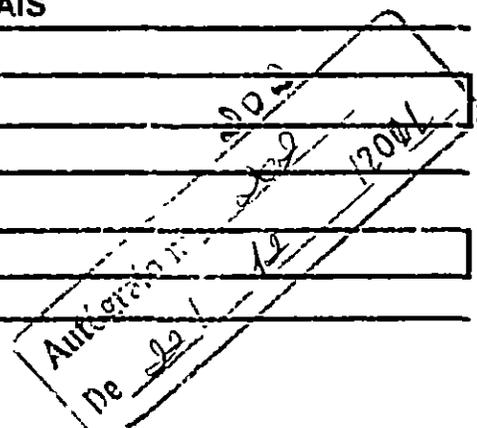
LULA MORAIS

À COMISSÃO

PRESIDENTE: DEPUTADO (A)

À COMISSÃO

PRESIDENTE: DEPUTADO (A)







GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
PROJETO DE LEI



AUTORIZA A PERMUTA DE BEM PÚBLICO, DE DOMINIALIDADE DO ESTADO DO CEARÁ, COM BEM PRIVADO, EM RAZÃO DO INTERESSE PÚBLICO, PERMITE A SUA DOAÇÃO ULTERIOR, AUTORIZA A CESSÃO DE USO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ decreta:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a permutar as áreas de terra correspondentes às porções menores das Matrículas nº 25 483 e nº 25.485, do Ofício de Registro de Imóveis de Caucaia/Ce, descritas no ANEXO I desta Lei, por áreas de terra descritas no ANEXO II, correspondentes às porções menores dos imóveis descritos nas Matrículas nº 25.152 e nº 25.151, do Ofício de Registro de Imóveis de Caucaia/Ce, de propriedade da NACIONAL GÁS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA

**Parágrafo Único.** Para os fins a que se refere o *caput* deste artigo, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a ceder a posse do bem a ser permutado, enquanto não ultimadas as exigências necessárias às regularizações notariais e registrais

**Art. 2º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar o bem a ser recebido em permuta, diretamente ou por intermédio da Agência de Desenvolvimento do Estado do Ceará – ADECE, para a Petróleo Brasileiro S A – Petrobras, em razão da existência do interesse público, para a implantação da indústria de refino de petróleo no Complexo Industrial e Portuário do Pecém – CIPP.

**Parágrafo Único.** Para os fins a que se refere o *caput* deste artigo, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a ceder a posse do bem a ser permutado, enquanto não ultimadas as exigências necessárias às regularizações notariais e registrais.

**Art. 3º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a permutar, quando necessário, imóveis de propriedade e/ou posse do Estado do Ceará, no todo ou em parte, com imóveis considerados indispensáveis às indústrias de refino de petróleo e siderurgia, à Zona de Processamento de Exportação – ZPE, e à implantação da infraestrutura, superestrutura e demais atividades do Plano Diretor do Complexo Industrial e Portuário do Pecém – CIPP

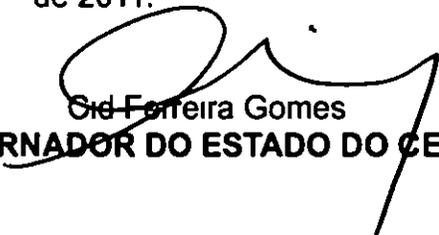


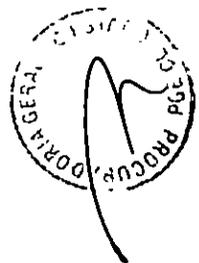


**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em  
Fortaleza, de de 2011.**

  
Cid Ferreira Gomes  
**GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ**





GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
ANEXO I



**MEMORIAL DESCRITIVO**

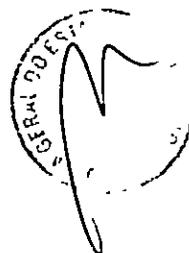
ÁREA A SER PERMUTADA DA MATRÍCULA Nº 25 483
PROPRIETÁRIO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO CAUCAIA
ÁREA DA PERMUTA 1,0862 ha

**DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO**

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice D01, de coordenadas N 9601707,726 e E 518789,623, segue com distância (m) 153,02 e azimute 83°21'13"; e chega no vértice P02, de coordenadas N 9601725,436 e E 518941,611, segue com distância (m) 82,40 e azimute 205°40'4", e chega no vértice P03, de coordenadas N 9601651,172 e E 518905,934, segue com distância (m) 158,47 e azimute 263°14'36"; e chega no vértice P04, de coordenadas N 9601632,528 e E 518748,569, segue com distância (m) 85,68 e azimute 28°37'56", e chega ao ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georeferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao meridiano central - 39°, tendo como datum o SAD69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

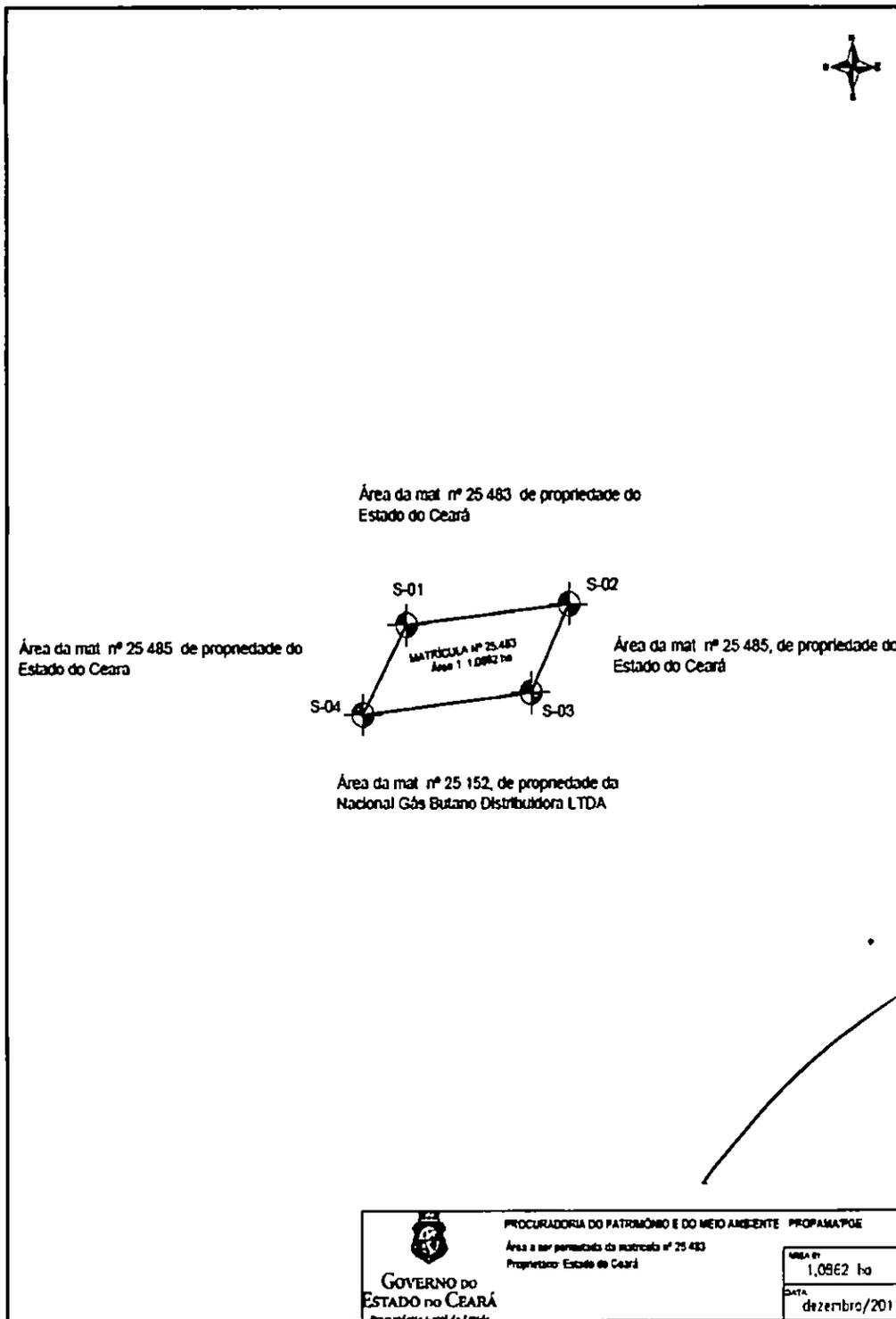
**CONFRONTANTES**

Ao Norte Área da matrícula nº 25 483, de propriedade do Estado do Ceará  
Ao Sul Área da matrícula nº 25 152, de propriedade da Nacional Gás Butano Distribuidora Ltda  
Ao Leste Área da matrícula nº 25 485, de propriedade do Estado do Ceará  
Ao Oeste Área da matrícula nº 25 483, de propriedade do Estado do Ceará





**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Procuradoria Geral do Estado*



Handwritten signature and the number 5



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Procuradoria Geral do Estado*



**MEMORIAL DESCRITIVO**

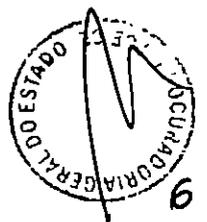
ÁREA A SER PERMUTADA DA MATRÍCULA Nº 25 485
PROPRIETÁRIO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO CAUCAIA
ÁREA DA PERMUTA 2,3728 ha

**DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO**

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice D01, de coordenadas N 9601725,436 e E 518941,612, segue com distância (m) 322,39 e azimute  $83^{\circ}21'13''$ , e chega no vértice P02, de coordenadas N 9601762,750 e E 519261,833, segue com distância (m) 69,09 e azimute  $176^{\circ}33'26''$ , e chega no vértice P03, de coordenadas N 9601693,788 e E 519265,981, segue com distância (m) 362,55 e azimute  $263^{\circ}14'54''$ , e chega no vértice P04, de coordenadas N 9601651,165 e E 518905,948, segue com distância (m) 82,39 e azimute  $25^{\circ}38'59''$ ; e chega ao ponto inicial da descrição deste perímetro Todas as coordenadas aqui descritas estão georeferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao meridiano central -  $39^{\circ}$ , tendo como datum o SAD69 Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM

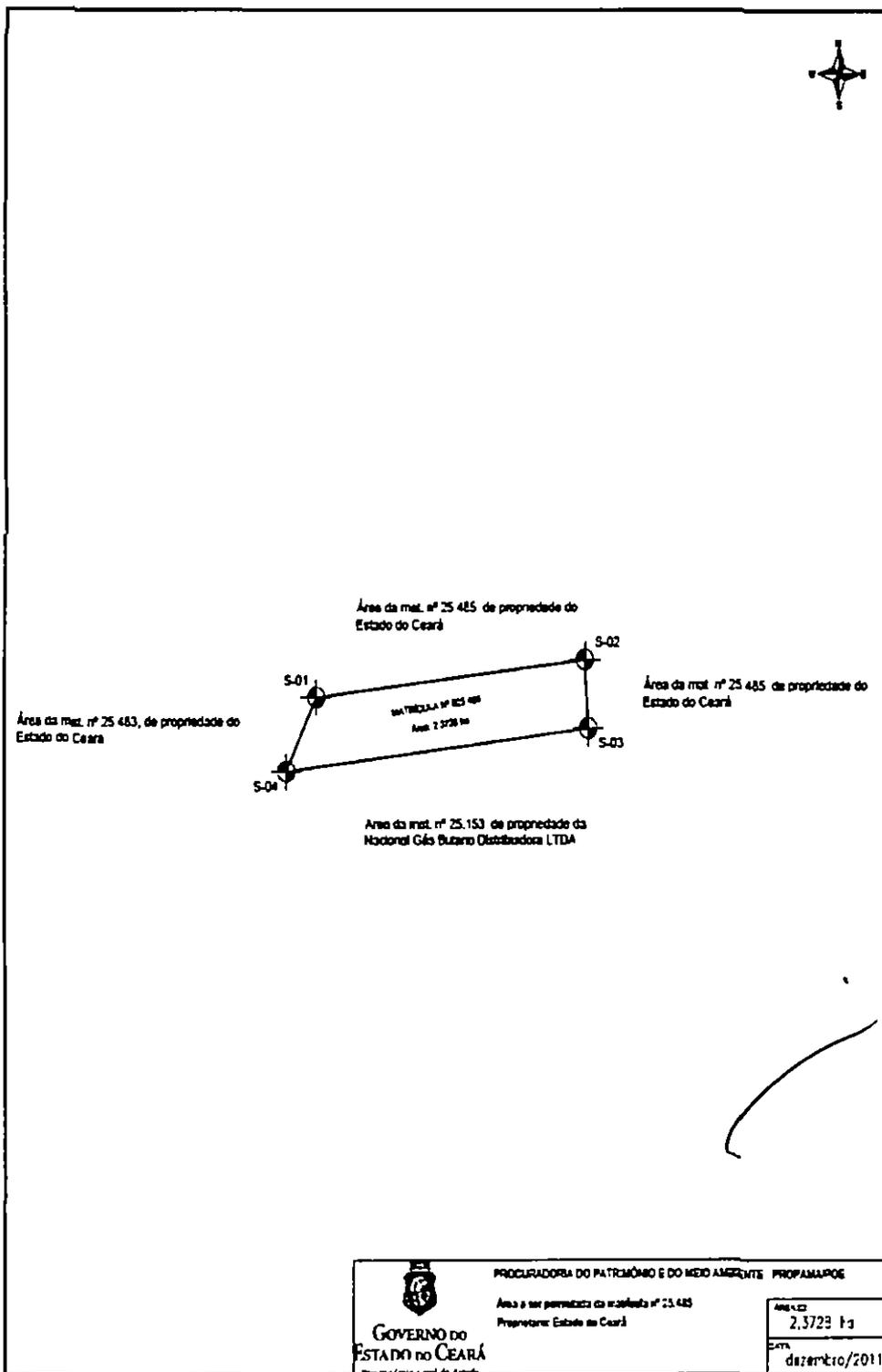
**CONFRONTANTES**

Ao Norte Área da matrícula nº 25 485, de propriedade do Estado do Ceará  
Ao Sul Área da matrícula nº 25 153, de propriedade da Nacional Gás Butano Distribuidora Ltda  
Ao Leste Área da matrícula nº 25 485, de propriedade do Estado do Ceará  
Ao Oeste Área da matrícula nº 25 483, de propriedade do Estado do Ceará





**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
Procuradoria Geral do Estado



 <b>GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ</b> Procuradoria Geral do Estado	PROCURADORIA DO PATRIMÔNIO E DO MEIO AMBIENTE - PROPAMAPOE Área e ter pertencente da matrícula nº 25 485 Proprietar: Estado do Ceará	Área: 2,3729 ha Data: dezembro/2011
---	--	--





**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**

*Procuradoria Geral do Estado*



**ANEXO II**

**MEMORIAL DESCRITIVO**

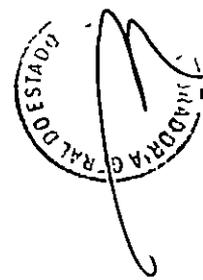
ÁREA A SER PERMUTADA DA MATRÍCULA Nº 25 152
PROPRIETÁRIO(S) NACIONAL GÁS BUTANO - NGB
MUNICÍPIO CAUCAIA
ÁREA TOTAL 1,1410 ha

**DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO**

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice D01, de coordenadas N 9601623,230 e E 518670,090, segue com distância (m) 79,03 e azimute  $83^{\circ}14'36''$ , e chega no vértice P02, de coordenadas N 9601632,528 e E 518748,569, segue com distância (m) 209,64 e azimute  $208^{\circ}37'56''$ , e chega no vértice P03, de coordenadas N 9601448,527 e E 518648,113, segue com distância (m) 12,82 e azimute  $295^{\circ}28'52''$ , e chega no vértice P04, de coordenadas N 9601454,042 e E 518636,541, segue com distância (m) 42,89 e azimute  $295^{\circ}28'47''$ , e chega no vértice P05, de coordenadas N 9601472,494 e E 518597,821, segue com distância (m) 167,17 e azimute  $25^{\circ}36'54''$ , e chega ao ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georeferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao meridiano central -  $39^{\circ}$ , tendo como datum o SAD69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

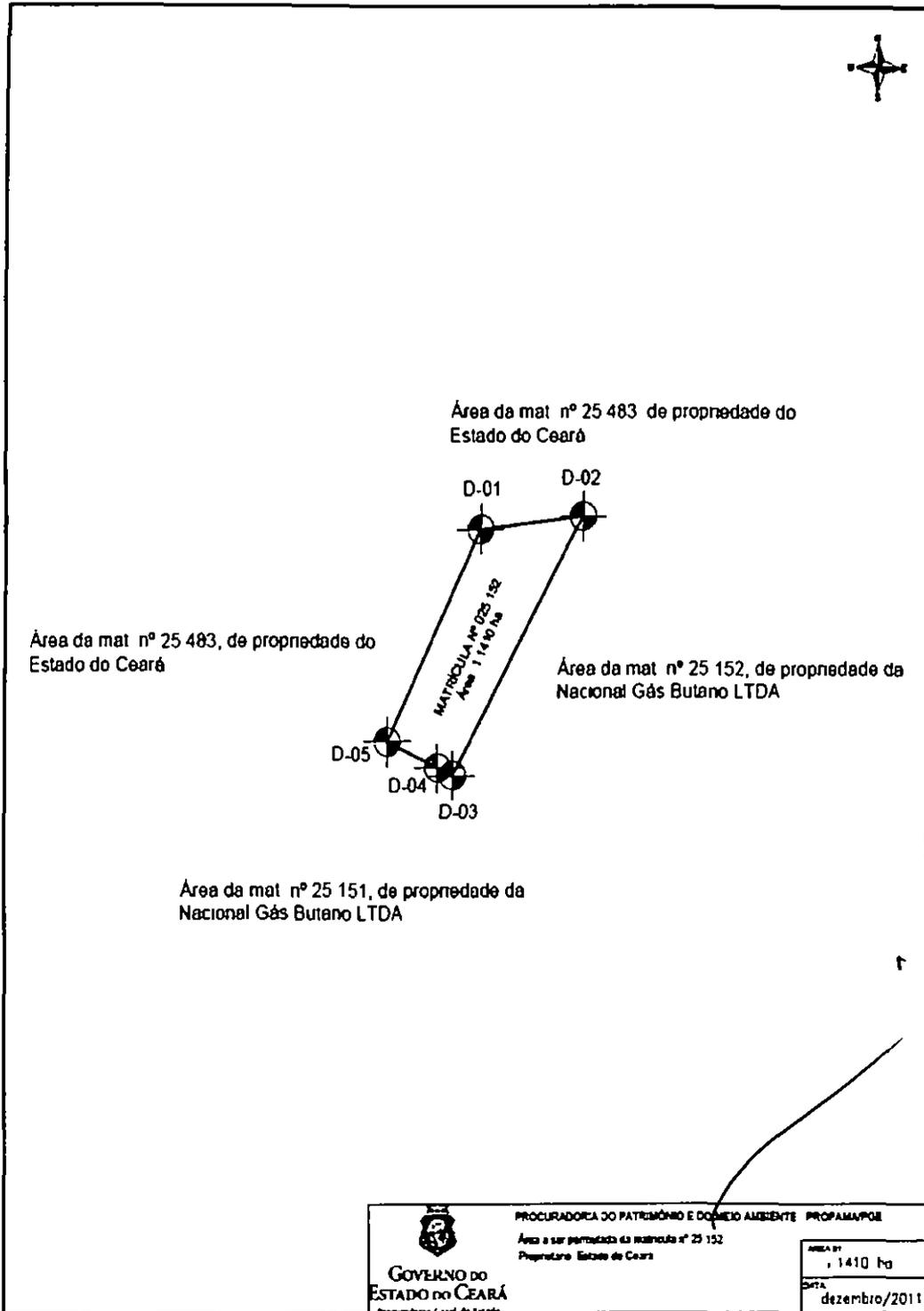
**CONFRONTANTES**

Ao Norte Área da matrícula nº 25 483, de propriedade do Estado do Ceará  
Ao Sul Área da matrícula nº 25 151, de propriedade da Nacional Gás Butano Distribuidora Ltda  
Ao Leste Área da matrícula nº 25 152, de propriedade da Nacional Gás Butano Distribuidora Ltda  
Ao Oeste Área da matrícula nº 25 483, de propriedade do Estado do Ceará





**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Procuradoria Geral do Estado*





# GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Procuradoria Geral do Estado



## MEMORIAL DESCRITIVO

ÁREA A SER PERMUTADA DA MATRÍCULA Nº 25 151
PROPRIETÁRIO(S): NACIONAL GÁS BUTANO - NGB
MUNICÍPIO CAUCAIA
ÁREA TOTAL 2,3180 ha

### DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

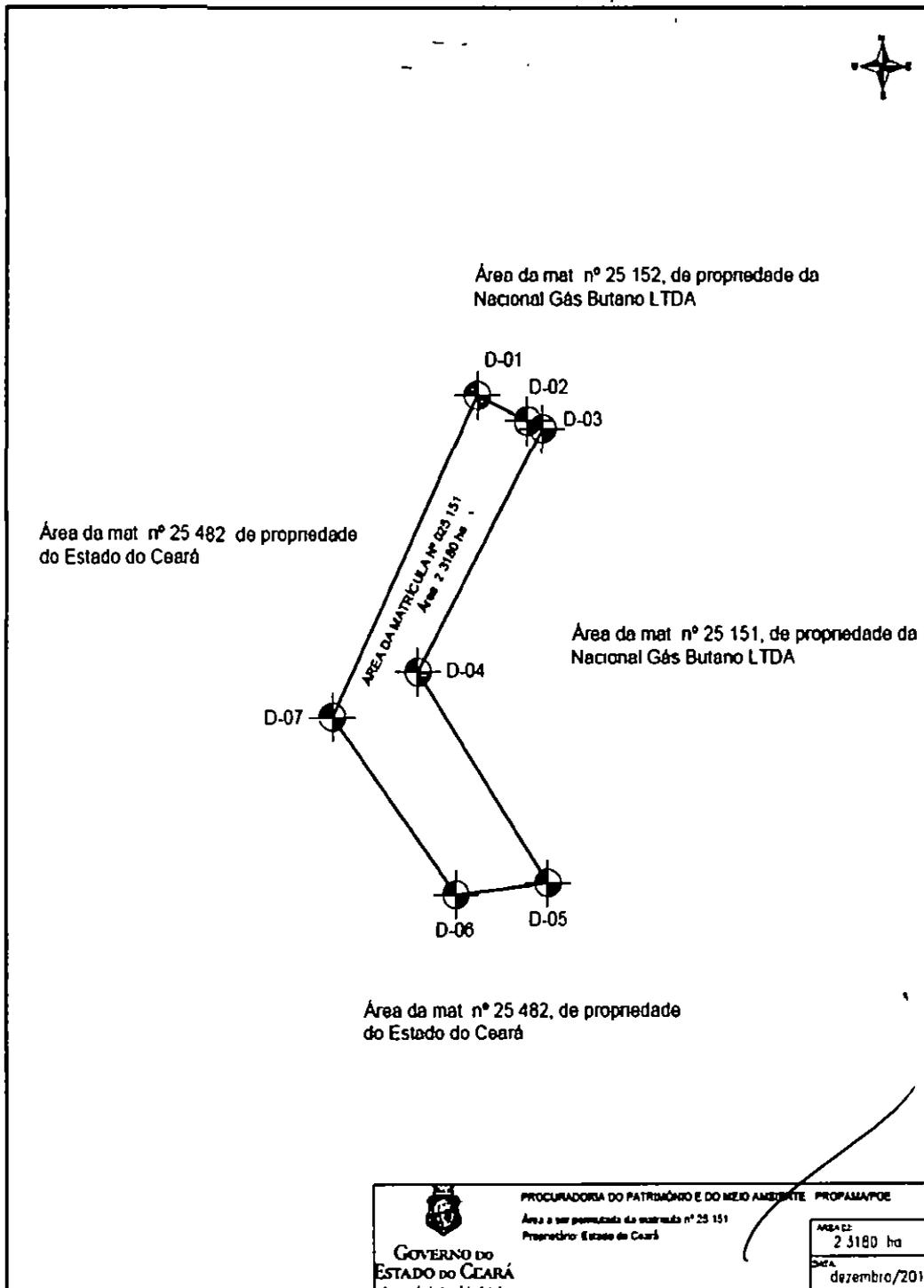
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice D01, de coordenadas N 9601472,494 e E 518597,821, segue com distância (m) 42,89 e azimute  $115^{\circ}28'47''$ ; e chega no vértice P02, de coordenadas N 9601454,042 e E 518636,541, segue com distância (m) 12,82 e azimute  $115^{\circ}28'52''$ ; e chega no vértice P03, de coordenadas N 9601448,527 e E 518648,113, segue com distância (m) 200,22 e azimute  $208^{\circ}37'56''$ ; e chega no vértice P04, de coordenadas N 9601272,790 e E 518552,170, segue com distância (m) 184,59 e azimute  $147^{\circ}15'40''$ , e chega no vértice P05, de coordenadas N 9601117,521 e E 518651,999, segue com distância (m) 71,37 e azimute  $263^{\circ}14'06''$ , e chega no vértice P06, de coordenadas N 9601109,115 e E 518581,132, segue com distância (m) 161,56 e azimute  $324^{\circ}04'03''$ , e chega no vértice P07, de coordenadas N 9601239,933 e E 518486,322, segue com distância (m) 257,91 e azimute  $25^{\circ}36'54''$ , e chega ao ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georeferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao meridiano central -  $39^{\circ}$ , tendo como datum o SAD69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

### CONFRONTANTES

Ao Norte Área da matrícula nº 25 152, de propriedade da Nacional Gás Butano Distribuidora Ltda  
Ao Sul Área da matrícula nº 25 482, de propriedade do Estado do Ceará  
Ao Leste Área da matrícula nº 25 151, de propriedade da Nacional Gás Butano Distribuidora Ltda  
Ao Oeste Área da matrícula nº 25 482, de propriedade do Estado do Ceará



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Procuradoria Geral do Estado*



Handwritten signature and date: 11

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ  
 28 LEGISLATURA / 1ª SESSÃO LEGISLATIVA  
 LIDO NO EXPEDIENTE DA 157ª SESSÃO ORDINÁRIA

DESPACHO

Publique-se e Inclua-se em Pauta  
 Inclua-se na Ordem do Dia em \_\_\_\_\_  
 Encaminhe-se ao Gabinete da Presidência  
 Encaminhe-se à Comissão  
 Encaminhe-se ao Autor da Proposição

Em 15 / 12 / 4 \_\_\_\_\_  
 Presidente / Secretário

PUBLICADO  
 Em 15 de 12 de 4  
 Juvenal

com art 183  
 R. Luteus encaminha-se a  
 Comissão Jurídica, Serviço Pub.  
 e Documentação  
 \_\_\_\_\_  
 Presidente



Assembleia Legislativa  
do Estado do Ceará



MATÉRIA: Minúscula Nº. 7322 /2011

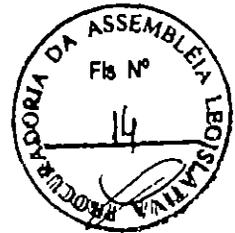
**Encaminhe-se à Procuradoria.**

**Comissão de Justiça, em 15 /12 /2011**

**DEPUTADO SÉRGIO AGUIAR**  
**Presidente da CCJR**



# Assembleia Legislativa do Estado do Ceará



## PARECER Nº LO.0752, DE 2011

Da PROCURADORIA, sobre a Mensagem nº 7.322 de 2011, do Exmo Sr Governador do Estado, que *autoriza a permuta de bem público, de dominalidade do Estado do Ceará, com bem privado, em razão do interesse público, permite a sua doação ulterior, autoriza a cessão de uso e dá outras providências*

### I – RELATÓRIO

Vem ao exame desta Procuradoria, nos termos regimentais, a Mensagem nº 7.322/11 do Exmo Sr Governador do Estado, que submete à apreciação do Poder Legislativo projeto de lei que “autoriza a permuta de bem público, de dominalidade do Estado do Ceará, com bem privado, em razão do interesse público, permite a sua doação ulterior, autoriza a cessão de uso e dá outras providências”

O chefe do Poder Executivo estadual justifica a proposta nos seguintes termos

Reveste-se da maior relevância a propositura em pauta, tendo em vista a necessidade continua de investimentos em ações que visem a fomentar a política de desenvolvimento industrial e comercial, articulando-se com os setores produtivos e objetivando a melhoria de vida da população cearense, promovendo dessa forma, o desenvolvimento econômico e social do Estado. Convicto de que os ilustres membros dessa Casa Legislativa haverão de conferir o necessário apoio a esta propositura, solicito a Vossa Excelência emprestar a valiosa colaboração no encaminhamento. No ensejo, apresento a Vossa Excelência e aos seus eminentes pares, protesto de elevado apreço e distinguida consideração

### II – ANÁLISE

O projeto de lei apresentado visa obter autorização legislativa para permutar bem público, de dominalidade do Estado do Ceará, com bem privado, em razão do interesse público, bem como permitir sua doação ulterior e autorizar a cessão de uso

A razão desta medida reside na necessidade de consolidação do Complexo Industrial e Portuário do Pecém – CIPP, empreendimento dos mais importantes da



# Assembleia Legislativa do Estado do Ceará



história deste Estado, através da implantação da indústria de refinaria da Petróleo Brasileiro S A – Petrobrás

Assim, é bastante relevante a proposta apresentada, preocupada com a valorização do trabalho, o pleno desenvolvimento e a existência digna dos cearenses, postulados dos mais importantes da nossa ordem constitucional

Por conseguinte, a alienação de bens públicos, entendida como toda transferência de propriedade, remunerada ou gratuita, sob a forma de venda, permuta, doação dação em pagamento, investidura, legitimação de posse ou concessão de domínio exige alguns requisitos legais, em garantia ao interesse público

Outra não é a determinação da Lei nº 8 666/93 (Lei de Licitações e Contratos), nesses exatos termos

Art 17 A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas

1 - quando imóveis, dependerá de autorização legislativa para órgãos da administração direta e entidades autárquicas e fundacionais, e, para todos, inclusive as entidades paraestatais, dependerá de avaliação prévia e de licitação na modalidade de concorrência, dispensada esta nos seguintes casos ( )

b) doação, permitida exclusivamente para outro órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera de governo, ressalvado o disposto nas alíneas f, h e i; (Redação dada pela Lei nº 11.952, de 2009)

c) permuta, por outro imóvel que atenda aos requisitos constantes do inciso X do art 24 desta Lei, (..)

Art. 24. É dispensável a licitação: (...)

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; (..)

Desta feita, em um primeiro momento, a permuta do bem público dominial é de absoluta racionalidade, haja vista que a localização do imóvel privado condiciona a sua escolha, sendo necessário para instalação da Refinaria já mencionada, atendendo às finalidades precípua da administração

Ademais, a posterior doação do bem público a ser recebido em permuta à Petróleo Brasileiro S A – Petrobrás, especificadamente para a implantação da Refinaria no Complexo Industrial e Portuário do Pecém – CIPP, é medida que se impõe como capaz de possibilitar a implantação do empreendimento, valendo salientar que a



# Assembleia Legislativa do Estado do Ceará



donatária é uma sociedade de economia mista federal, entidade que compõe a Administração Pública Indireta da União

Sendo assim, o interesse público está plenamente justificado, e em razão da própria especificidade, o prévio procedimento licitatório deve ser dispensado, não obstante haja a supracitada lei autorização legislativa, medida que impulsiona o nobre Governador deste Estado a encaminhar o presente projeto de lei

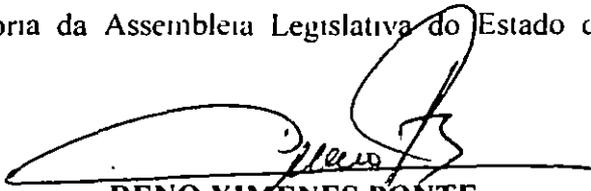
Destarte, o projeto em questão tem como escopo tão somente a observância do princípio da legalidade administrativa, consubstanciada na necessidade de autorização através de lei específica para a efetivação da medida pretendida, sendo inteiramente viável do ponto de vista jurídico-constitucional, quer em relação a sua iniciativa quer na sua formalização

### III - CONCLUSÃO

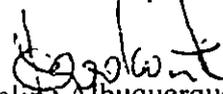
Em face do exposto, entendemos que a Mensagem nº 7.322/11 se encontra em perfeita harmonia com os ditames jurídico-constitucionais e de técnica legislativa, pelo que somos de PARECER FAVORÁVEL à sua normal tramitação nesta Assembleia Legislativa

É o parecer que submetemos à consideração da douta Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Procuradoria da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, em 15 de dezembro de 2011

  
**RENO XIMENES PONTE**  
Procurador

Assessorado por

  
Felipe Albuquerque Cavalcante  
OAB/CE 19 379



**Assembleia Legislativa  
do Estado do Ceará**



EXMO SR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO  
CEARÁ

**INDICAM PARA QUE SEJAM  
CONSIDERADAS URGENTE A  
TRAMITAÇÃO DAS MENSAGENS DE NºS :  
7.321/11, 7.322/11 E 7.323/11, DE AUTORIA DO  
PODER EXECUTIVO.**

Os Presidentes de Comissões Técnicas abaixo-nominados vêm à presença de V. Exa , com embasamento no art 287 do Regimento Interno, indicar que sejam consideradas urgente a tramitação das seguintes Mensagens do Poder Executivo abaixo discriminadas.

**7.321/11 – Autoria do Poder Executivo –** Altera e acrescenta dispositivos à Lei nº 14 318 , de 07 de abril de 2009, e dá outras providências

**7.322/11 – Autoria do Poder Executivo -** Autoriza a permuta de bem público, de dominalidade do Estado do Ceará, com bem privado, em razão do interesse público, permite a sua doação ulterior ,autoriza a cessão de uso e dá outras providências

**7.323/11 – Autoria do Poder Executivo -** Altera dispositivos da Lei Complementar nº 98, de 20 de junho de 2011, que dispõe sobre a criação da Controladoria Geral de Disciplina dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário, e dá outras providências.

**SALA DAS SESSÕES, 15 DE DEZEMBRO DE 2011.**

*Leizão Aguiar*  
*BETH ROSE*

*Paulo Ferreira*  
PDT  
*FERRAZ ANGELO*  
*JÚLIO CESAR FILHO*  
PPN



Assembleia Legislativa  
do Estado do Ceará



MATÉRIA: Mensagem N.º 7322 /2011

RELATOR DEPUTADO: \_\_\_\_\_

Comissão de Justiça, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011.

PARECER

favorável

  
\_\_\_\_\_  
RELATOR

POSIÇÃO DA COMISSÃO: \_\_\_\_\_

Comissão de Justiça, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011

  
\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE DA CCJR



**PARECER DE REUNIÃO**

ORDINÁRIA  EXTRAORDINÁRIA

**COMISSÕES**

COFT  CTASP  CDS  CDHC  CIA  CVTDUI  CSSS  
 CJ  CICTS  CCTES  CE  CA  CMADSA  CDRRHMP  
 CCE  CDC

**MATÉRIA**

MENSAGEM Nº 7.322/2011  
 PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_  PROJETO DE INDICAÇÃO Nº \_\_\_\_\_  
 PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº \_\_\_\_\_  MENSAGEM Nº \_\_\_\_\_  
 PROPOSTA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº \_\_\_\_\_  
 PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº \_\_\_\_\_  
 PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR \_\_\_\_\_

**EMENTA** AUTORIZA A PERMUTA DE BEM PÚBLICO, DE DOMINIALIDADE DO ESTADO DO CEARÁ, COM BEM PRIVADO, EM RAZÃO DO INTERESSE PÚBLICO, PERMITE A SUA DOAÇÃO ULTERIOR, AUTORIZA A CESSÃO DE USO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**AUTORIA DO PODER EXECUTIVO**

**RELATOR (A) DEPUTADO (A):** \_\_\_\_\_

**PARECER:** favorável

Fortaleza, 20 de dezembro de 2011

[Assinatura]  
**RELATOR(A)**

**POSIÇÃO DA COMISSÃO:** aprovado parecer do relator com abstenção dos Deputados Roberto Mesquita e Eliane Novais

Fortaleza, 20 de Dezembro de 2011

[Assinatura]  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO**

**APROVADO EM DISCUSSÃO INICIAL**  
Em 22 de 12 de 2011  
1º SECRETÁRIO

**APROVADO EM DISCUSSÃO FINAL**  
Em 22 de 12 de 2011  
1º Secretário



## REDAÇÃO FINAL DA MENSAGEM Nº 7.322/2011

**AUTORIZA A PERMUTA DE BEM PÚBLICO, DE DOMINIALIDADE DO ESTADO DO CEARÁ, COM BEM PRIVADO, EM RAZÃO DO INTERESSE PÚBLICO, PERMITE A SUA DOAÇÃO ULTERIOR, AUTORIZA A CESSÃO DE USO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

### A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a permutar as áreas de terra correspondentes às porções menores das Matrículas nº 25 483 e nº 25 485, do Ofício de Registro de Imóveis de Caucaia, no Estado do Ceará, descritas no anexo I desta Lei, por áreas de terra descritas no anexo II, correspondentes às porções menores dos imóveis descritos nas Matrículas nº 25 152 e nº 25 151, do Ofício de Registro de Imóveis de Caucaia, no Estado do Ceará, de propriedade da “NACIONAL GÁS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA”

**Parágrafo único** Para os fins a que se refere o caput deste artigo, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a ceder a posse do bem a ser permutado, enquanto não ultimadas as exigências necessárias às regularizações notariais e registrais

**Art. 2º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar o bem a ser recebido em permuta, diretamente ou por intermédio da Agência de Desenvolvimento do Estado do Ceará – ADECE, para a Petróleo Brasileiro S A – Petrobras, em razão da existência do interesse público, para a implantação da indústria de refino de petróleo no Complexo Industrial e Portuário do Pecém – CIPP

**Parágrafo único** Para os fins a que se refere o caput deste artigo, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a ceder a posse do bem a ser permutado, enquanto não ultimadas as exigências necessárias às regularizações notariais e registrais

**Art. 3º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a permutar, quando necessário, imóveis de propriedade e/ou posse do Estado do Ceará, no todo ou em parte, com imóveis considerados indispensáveis às indústrias de refino de petróleo e siderurgia, à Zona de Processamento de Exportação – ZPE, e à implantação da infraestrutura, superestrutura e demais atividades do Plano Diretor do Complexo Industrial e Portuário do Pecém – CIPP

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

**PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ**, em Fortaleza,  
22 de dezembro de 2011

  
\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE  
\_\_\_\_\_  
RELATOR  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



## ANEXO I

### MEMORIAL DESCRITIVO

ÁREA A SER PERMUTADA DA MATRICULA Nº 25 483
PROPRIETARIO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
MUNICIPIO CAUCAIA
ÁREA DA PERMUTA 1,0862 ha

#### DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice D01, de coordenadas N 9601707,726 e E 518789,623, segue com distância (m) 153,02 e azimute 83°21'13", e chega no vértice P02, de coordenadas N 9601725,436 e E 518941,611, segue com distância (m) 82,40 e azimute 205°40'4", e chega no vértice P03, de coordenadas N 9601651,172 e E 518905,934, segue com distância (m) 158,47 e azimute 263°14'36", e chega no vértice P04, de coordenadas N 9601632,528 e E 518748,569, segue com distância (m) 85,68 e azimute 28°37'56", e chega ao ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georeferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao meridiano central - 39°, tendo como datum o SAD69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

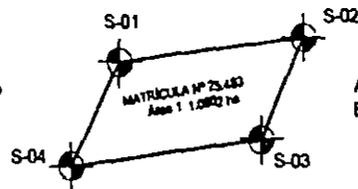
#### CONFRONTANTES

Ao Norte Área da matrícula nº 25 483, de propriedade do Estado do Ceará  
Ao Sul Área da matrícula nº 25 152, de propriedade da Nacional Gás Butano Distribuidora Ltda  
Ao Leste Área da matrícula nº 25 485, de propriedade do Estado do Ceará  
Ao Oeste Área da matrícula nº 25 483, de propriedade do Estado do Ceará



Área da mat. nº 25 483 de propriedade do Estado do Ceará

Área da mat. nº 25 485 de propriedade do Estado do Ceará



Área da mat. nº 25 485 de propriedade do Estado do Ceará

Área da mat. nº 25 152 de propriedade da Nacional Gás Butano Distribuidora LTDA



PROCURADORIA DO PATRIMÔNIO E DO MEIO AMBIENTE - PROPAMA/POE  
Área a ser permutada da matrícula nº 25 483  
Proprietário: Estado do Ceará

ÁREA Nº	1 0962 ha
DATA	dezembro/2011



## MEMORIAL DESCRITIVO

ÁREA A SER PERMUTADA DA MATRÍCULA Nº 25 485

PROPRIETÁRIO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

MUNICÍPIO CAUCAIA

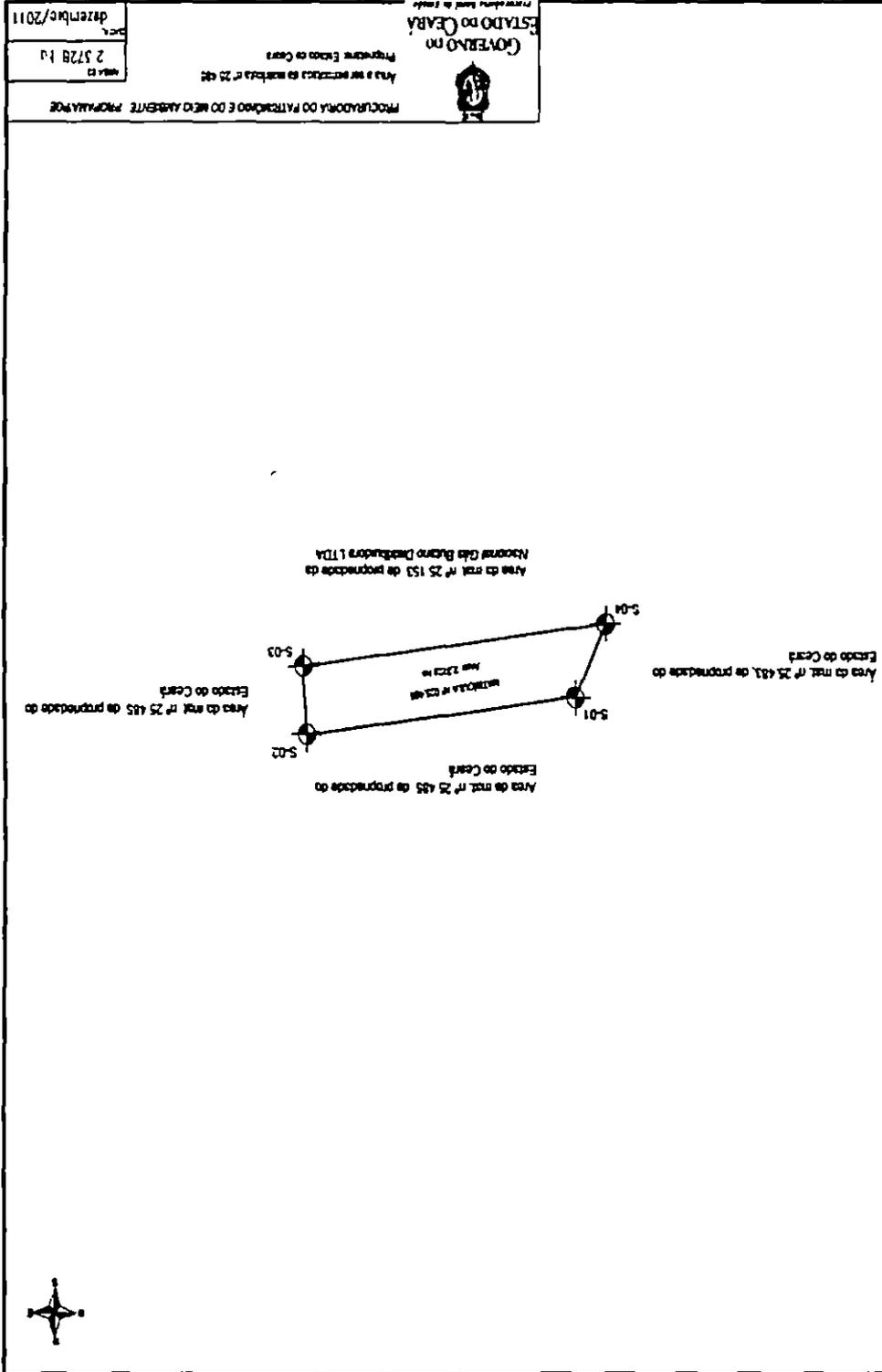
ÁREA DA PERMUTA 2,3728 ha

### **DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO**

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice D01, de coordenadas N 9601725,436 e E 518941,612, segue com distância (m) 322,39 e azimute  $83^{\circ}21'13''$ , e chega no vértice P02, de coordenadas N 9601762,750 e E 519261,833, segue com distância (m) 69,09 e azimute  $176^{\circ}33'26''$ , e chega no vértice P03, de coordenadas N 9601693,788 e E 519265,981, segue com distância (m) 362,55 e azimute  $263^{\circ}14'54''$ , e chega no vértice P04, de coordenadas N 9601651,165 e E 518905,948, segue com distância (m) 82,39 e azimute  $25^{\circ}38'59''$ , e chega ao ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georeferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao meridiano central  $- 39^{\circ}$ , tendo como datum o SAD69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

### **CONFRONTANTES**

Ao Norte Área da matrícula nº 25 485, de propriedade do Estado do Ceará  
Ao Sul Área da matrícula nº 25 153, de propriedade da Nacional Gás Butano Distribuidora Ltda  
Ao Leste Área da matrícula nº 25 485, de propriedade do Estado do Ceará  
Ao Oeste Área da matrícula nº 25 483, de propriedade do Estado do Ceará





## ANEXO II

### MEMORIAL DESCRITIVO

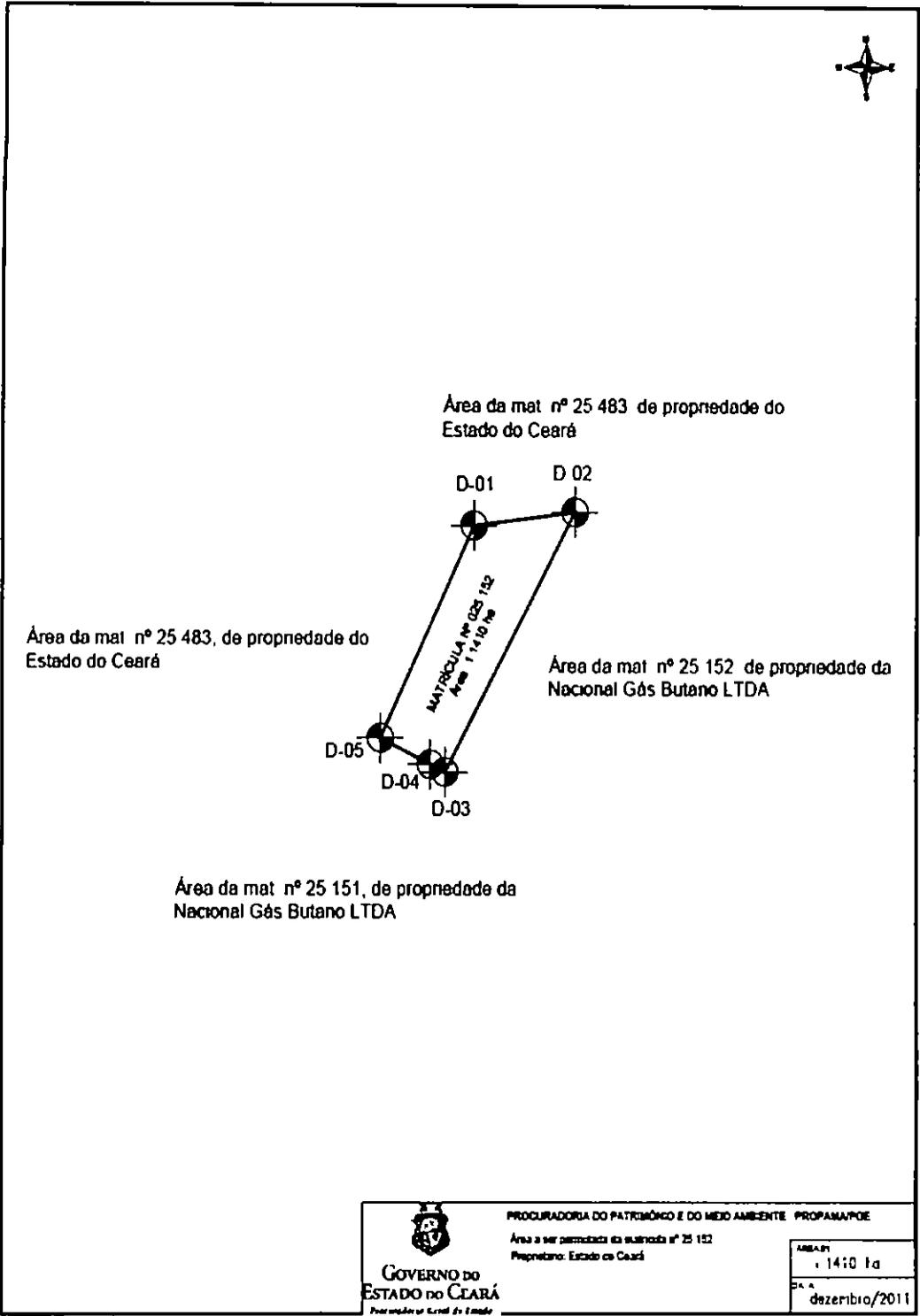
AREA A SER PERMUTADA DA MATRICULA Nº 25 152
PROPRIETARIO(S) NACIONAL GÁS BUTANO – NGB
MUNICIPIO CAUCAIA
ÁREA TOTAL 1,1410 ha

#### DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice D01, de coordenadas N 9601623,230 e E 518670,090, segue com distância (m) 79,03 e azimute  $83^{\circ}14'36''$ , e chega no vértice P02, de coordenadas N 9601632,528 e E 518748,569, segue com distância (m) 209,64 e azimute  $208^{\circ}37'56''$ , e chega no vértice P03, de coordenadas N 9601448,527 e E 518648,113, segue com distância (m) 12,82 e azimute  $295^{\circ}28'52''$ , e chega no vértice P04, de coordenadas N 9601454,042 e E 518636,541, segue com distância (m) 42,89 e azimute  $295^{\circ}28'47''$ , e chega no vértice P05, de coordenadas N 9601472,494 e E 518597,821, segue com distância (m) 167,17 e azimute  $25^{\circ}36'54''$ , e chega ao ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georeferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao meridiano central  $-39^{\circ}$ , tendo como datum o SAD69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

#### CONFRONTANTES

Ao Norte Area da matrícula nº 25 483, de propriedade do Estado do Ceará  
Ao Sul Area da matrícula nº 25 151, de propriedade da Nacional Gás Butano Distribuidora Ltda  
Ao Leste Área da matrícula nº 25 152, de propriedade da Nacional Gás Butano Distribuidora Ltda  
Ao Oeste Area da matrícula nº 25 483, de propriedade do Estado do Ceará



GOVERNO DO  
 ESTADO DO CEARÁ  
 Procuradoria Geral do Estado

PROCURADORIA DO PATRIMÔNIO E DO MEIO AMBIENTE - PROPAM/PAPE

Área a ser preservada da matrícula nº 25 152  
 Proprietário: Estado do Ceará

ÁREA:  
 14:10 ha  
 Data:  
 dezembro/2011



## **MEMORIAL DESCRITIVO**

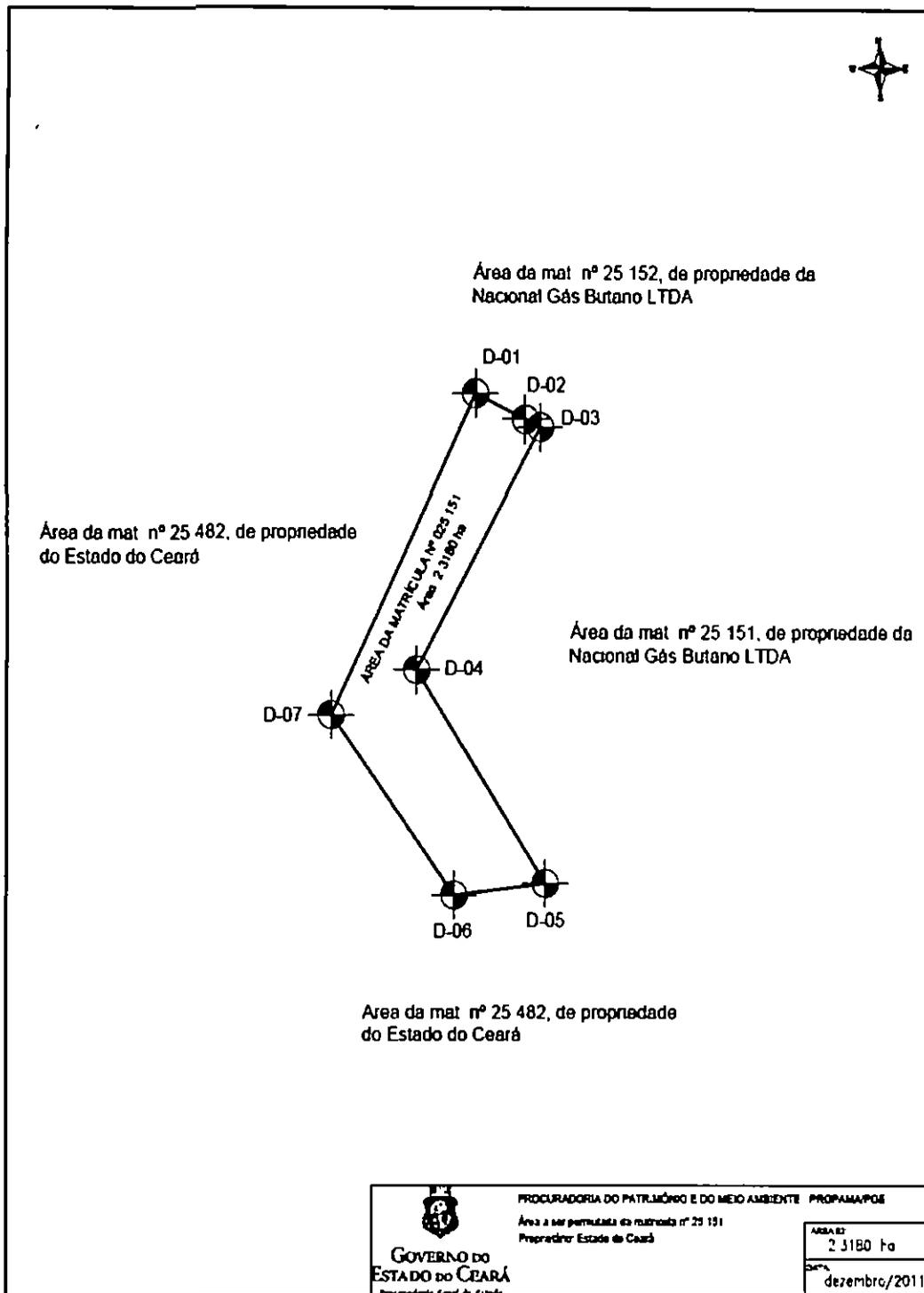
ÁREA A SER PERMUTADA DA MATRÍCULA Nº 25 151
PROPRIETÁRIO(S) NACIONAL GÁS BUTANO - NGB
MUNICIPIO CAUCAIA
ÁREA TOTAL 2,3180 ha

### **DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO**

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice D01, de coordenadas N 9601472,494 e E 518597,821, segue com distância (m) 42,89 e azimute 115°28'47", e chega no vértice P02, de coordenadas N 9601454,042 e E 518636,541, segue com distância (m) 12,82 e azimute 115°28'52", e chega no vértice P03, de coordenadas N 9601448,527 e E 518648,113, segue com distância (m) 200,22 e azimute 208°37'56", e chega no vértice P04, de coordenadas N 9601272,790 e E 518552,170, segue com distância (m) 184,59 e azimute 147°15'40", e chega no vértice P05, de coordenadas N 9601117,521 e E 518651,999, segue com distância (m) 71,37 e azimute 263°14'06", e chega no vértice P06, de coordenadas N 9601109,115 e E 518581,132, segue com distância (m) 161,56 e azimute 324°04'03", e chega no vértice P07, de coordenadas N 9601239,933 e E 518486,322, segue com distância (m) 257,91 e azimute 25°36'54", e chega ao ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georeferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao meridiano central - 39°, tendo como datum o SAD69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

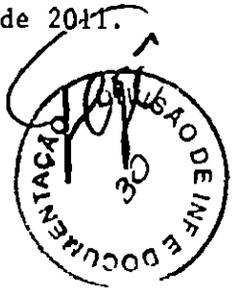
### **CONFRONTANTES**

Ao Norte Área da matrícula nº 25 152, de propriedade da Nacional Gás Butano Distribuidora Ltda  
Ao Sul Área da matrícula nº 25 482, de propriedade do Estado do Ceará  
Ao Leste Área da matrícula nº 25 151, de propriedade da Nacional Gás Butano Distribuidora Ltda  
Ao Oeste Área da matrícula nº 25 482, de propriedade do Estado do Ceará



Sanciona Publicamente  
como Lei

Lei Nº 15.084 de 28 de dezembro de 2011.



EM 28 DEZ 2011  
Cid Ferreira Gomes  
GOVERNADOR DO ESTADO

**Assembleia Legislativa  
do Estado do Ceará**

**AUTÓGRAFO DE LEI NÚMERO DUZENTOS E DOIS**

**AUTORIZA A PERMUTA DE BEM PÚBLICO, DE  
DOMINIALIDADE DO ESTADO DO CEARÁ, COM  
BEM PRIVADO, EM RAZÃO DO INTERESSE  
PÚBLICO, PERMITE A SUA DOAÇÃO ULTERIOR,  
AUTORIZA A CESSÃO DE USO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ**

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a permutar as áreas de terra correspondentes às porções menores das Matrículas nº 25 483 e nº 25 485, do Ofício de Registro de Imóveis de Caucaia, no Estado do Ceará, descritas no anexo I desta Lei, por áreas de terra descritas no anexo II, correspondentes às porções menores dos imóveis descritos nas Matrículas nº 25 152 e nº 25 151, do Ofício de Registro de Imóveis de Caucaia, no Estado do Ceará, de propriedade da "NACIONAL GÁS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA"

**Parágrafo único.** Para os fins a que se refere o caput deste artigo, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a ceder a posse do bem a ser permutado, enquanto não ultimadas as exigências necessárias às regularizações notariais e registrais

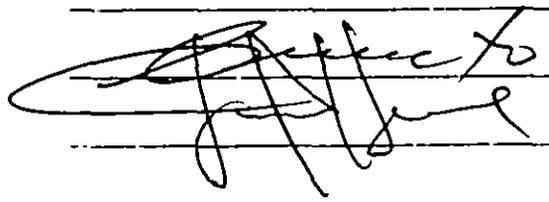
**Art. 2º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar o bem a ser recebido em permuta, diretamente ou por intermédio da Agência de Desenvolvimento do Estado do Ceará – ADECE, para a Petróleo Brasileiro S A – Petrobras, em razão da existência do interesse público, para a implantação da indústria de refino de petróleo no Complexo Industrial e Portuário do Pecém – CIPP

**Parágrafo único** Para os fins a que se refere o caput deste artigo, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a ceder a posse do bem a ser permutado, enquanto não ultimadas as exigências necessárias às regularizações notariais e registrais

**Art. 3º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a permutar, quando necessário, imóveis de propriedade e/ou posse do Estado do Ceará, no todo ou em parte, com imóveis considerados indispensáveis às indústrias de refino de petróleo e siderurgia, à Zona de Processamento de Exportação – ZPE, e à implantação da infraestrutura, superestrutura e demais atividades do Plano Diretor do Complexo Industrial e Portuário do Pecém – CIPP

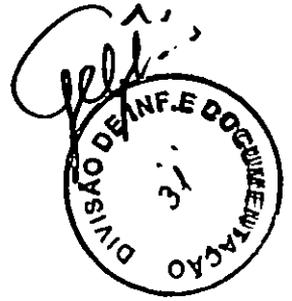
**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

**PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza,**  
22 de dezembro de 2011

	DEP ROBERTO CLÁUDIO PRESIDENTE
	DEP DR SARTO 1º VICE-PRESIDENTE
	DEP MANOEL DUCA 2º VICE-PRESIDENTE em exercício
	DEP JOSÉ ALBUQUERQUE 1º SECRETÁRIO



**Assembleia Legislativa  
do Estado do Ceará**





DEP NETO NUNES  
2º SECRETÁRIO  
DEP TEO MENEZES  
3º SECRETÁRIO em exercício  
DEP ELY AGUIAR  
4º SECRETÁRIO em exercício



## ANEXO I

### MEMORIAL DESCRITIVO

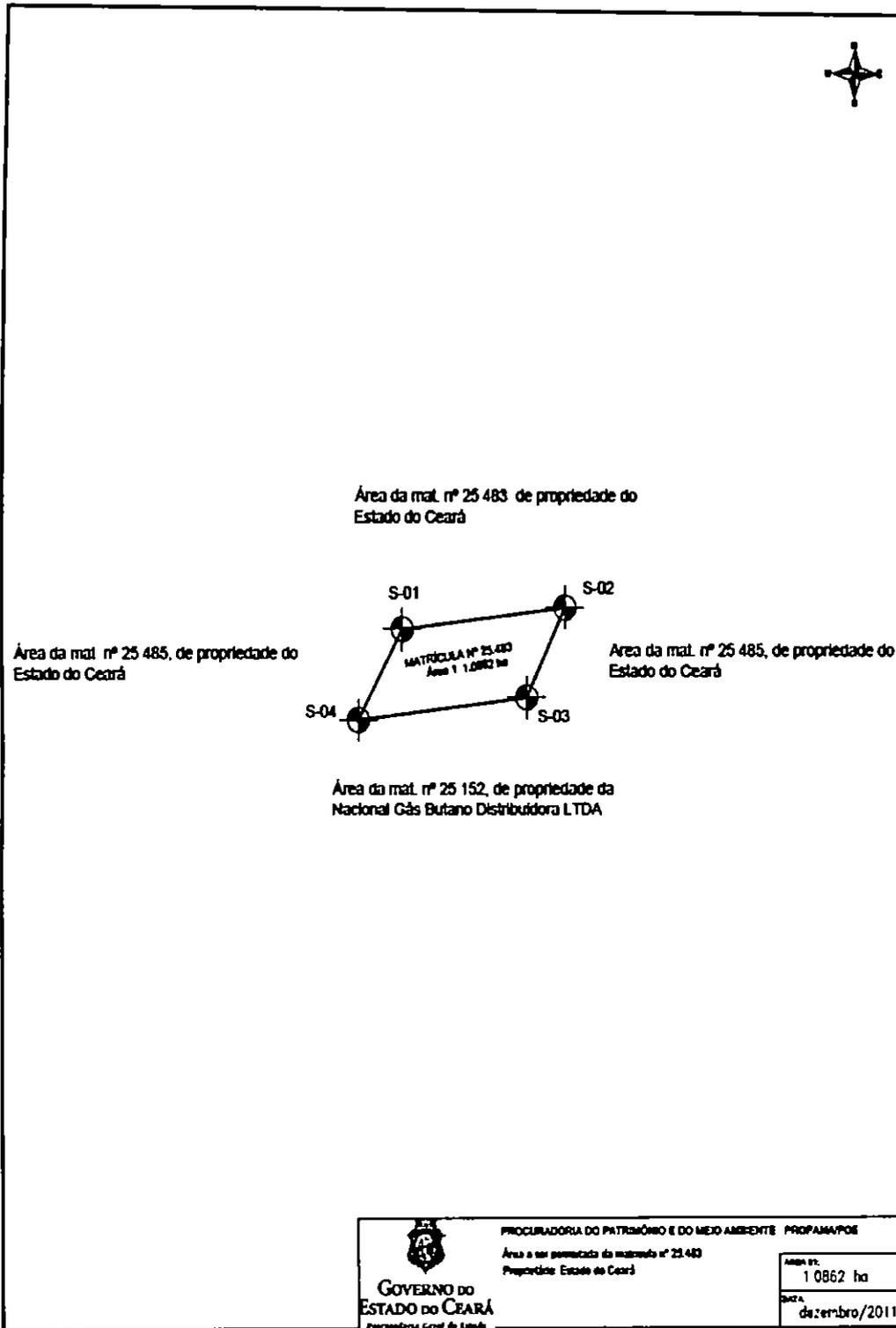
ÁREA A SER PERMUTADA DA MATRÍCULA Nº 25 483
PROPRIETÁRIO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO CAUCAIA
ÁREA DA PERMUTA 1,0862 ha

#### DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice D01, de coordenadas N 9601707,726 e E 518789,623, segue com distância (m) 153,02 e azimute  $83^{\circ}21'13''$ , e chega no vértice P02, de coordenadas N 9601725,436 e E 518941,611, segue com distância (m) 82,40 e azimute  $205^{\circ}40'4''$ , e chega no vértice P03, de coordenadas N 9601651,172 e E 518905,934, segue com distância (m) 158,47 e azimute  $263^{\circ}14'36''$ , e chega no vértice P04, de coordenadas N 9601632,528 e E 518748,569, segue com distância (m) 85,68 e azimute  $28^{\circ}37'56''$ , e chega ao ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georeferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao meridiano central -  $39^{\circ}$ , tendo como datum o SAD69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

#### CONFRONTANTES

Ao Norte Área da matrícula nº 25 483, de propriedade do Estado do Ceará  
Ao Sul Área da matrícula nº 25 152, de propriedade da Nacional Gás Butano Distribuidora Ltda  
Ao Leste Área da matrícula nº 25 485, de propriedade do Estado do Ceará  
Ao Oeste Área da matrícula nº 25 483, de propriedade do Estado do Ceará



 <b>GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ</b> <small>Procuradoria Geral do Estado</small>	<b>PROCURADORIA DO PATRIMÔNIO E DO MEIO AMBIENTE - PROPAMA/POE</b>	
	Área a ser permutada da matrícula nº 25.483	Área em: 1 0862 ha
	Proprietário: Estado do Ceará	DATA: dezembro/2011

*[Handwritten signatures and marks]*



## MEMORIAL DESCRITIVO

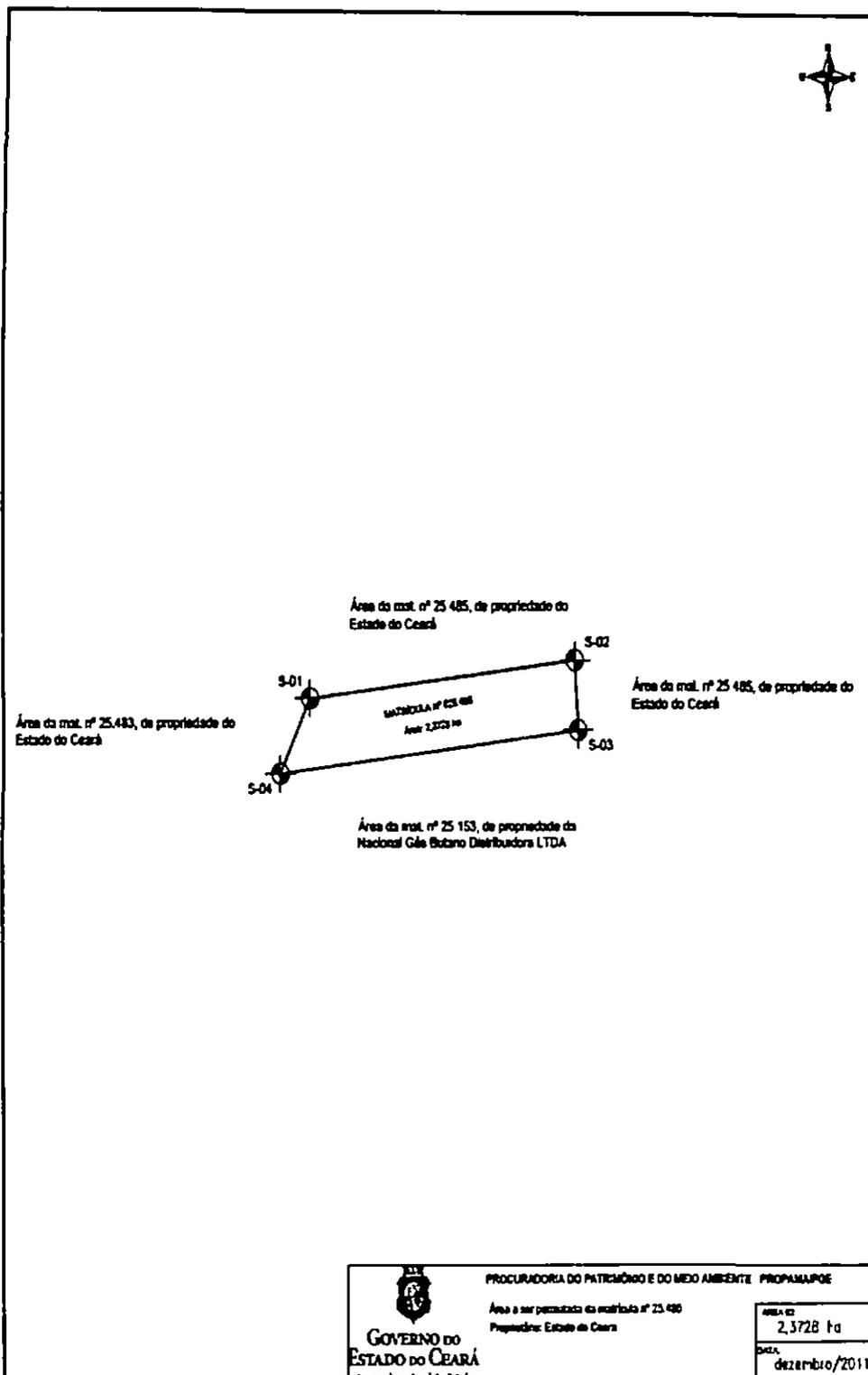
ÁREA A SER PERMUTADA DA MATRÍCULA Nº 25 485
PROPRIETÁRIO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO CAUCAIA
ÁREA DA PERMUTA 2,3728 ha

### DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice D01, de coordenadas N 9601725,436 e E 518941,612, segue com distância (m) 322,39 e azimute  $83^{\circ}21'13''$ , e chega no vértice P02, de coordenadas N 9601762,750 e E 519261,833, segue com distância (m) 69,09 e azimute  $176^{\circ}33'26''$ , e chega no vértice P03, de coordenadas N 9601693,788 e E 519265,981, segue com distância (m) 362,55 e azimute  $263^{\circ}14'54''$ , e chega no vértice P04, de coordenadas N 9601651,165 e E 518905,948, segue com distância (m) 82,39 e azimute  $25^{\circ}38'59''$ , e chega ao ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georeferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao meridiano central -  $39^{\circ}$ , tendo como datum o SAD69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

### CONFRONTANTES

Ao Norte Área da matrícula nº 25 485, de propriedade do Estado do Ceará  
Ao Sul Área da matrícula nº 25 153, de propriedade da Nacional Gás Butano Distribuidora Ltda  
Ao Leste Área da matrícula nº 25 485, de propriedade do Estado do Ceará  
Ao Oeste Área da matrícula nº 25 483, de propriedade do Estado do Ceará



**ANEXO II**

**MEMORIAL DESCRITIVO**



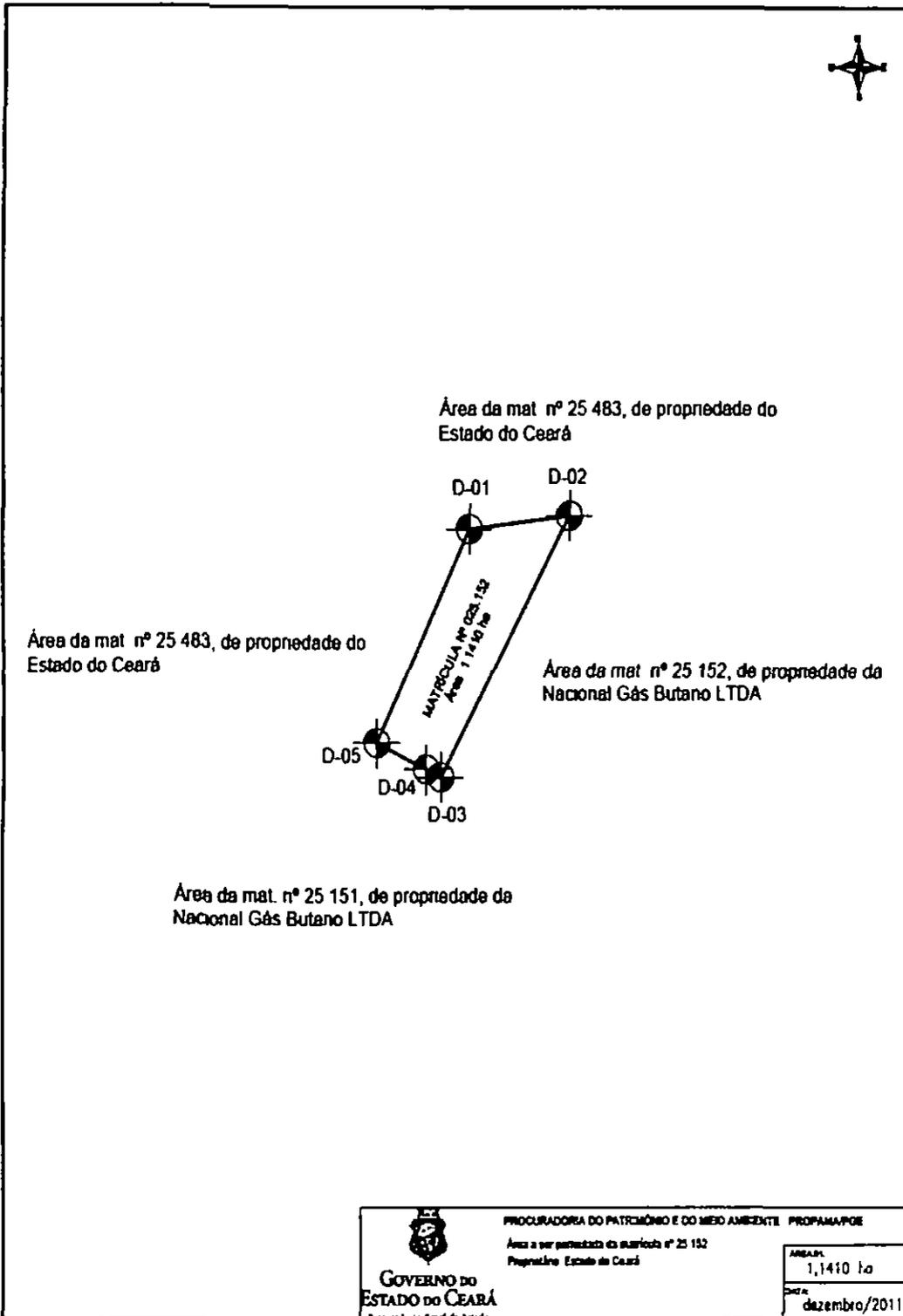
ÁREA A SER PERMUTADA DA MATRÍCULA Nº 25 152
PROPRIETÁRIO(S) NACIONAL GÁS BUTANO – NGB
MUNICÍPIO CAUCAIA
ÁREA TOTAL 1,1410 ha

**DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO**

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice D01, de coordenadas N 9601623,230 e E 518670,090, segue com distância (m) 79,03 e azimute  $83^{\circ}14'36''$ , e chega no vértice P02, de coordenadas N 9601632,528 e E 518748,569, segue com distância (m) 209,64 e azimute  $208^{\circ}37'56''$ , e chega no vértice P03, de coordenadas N 9601448,527 e E 518648,113, segue com distância (m) 12,82 e azimute  $295^{\circ}28'52''$ , e chega no vértice P04, de coordenadas N 9601454,042 e E 518636,541, segue com distância (m) 42,89 e azimute  $295^{\circ}28'47''$ , e chega no vértice P05, de coordenadas N 9601472,494 e E 518597,821, segue com distância (m) 167,17 e azimute  $25^{\circ}36'54''$ , e chega ao ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georeferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao meridiano central –  $39^{\circ}$ , tendo como datum o SAD69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

**CONFRONTANTES**

Ao Norte Área da matrícula nº 25 483, de propriedade do Estado do Ceará  
Ao Sul Área da matrícula nº 25 151, de propriedade da Nacional Gás Butano Distribuidora Ltda  
Ao Leste Área da matrícula nº 25 152, de propriedade da Nacional Gás Butano Distribuidora Ltda  
Ao Oeste Área da matrícula nº 25 483, de propriedade do Estado do Ceará





## MEMORIAL DESCRITIVO

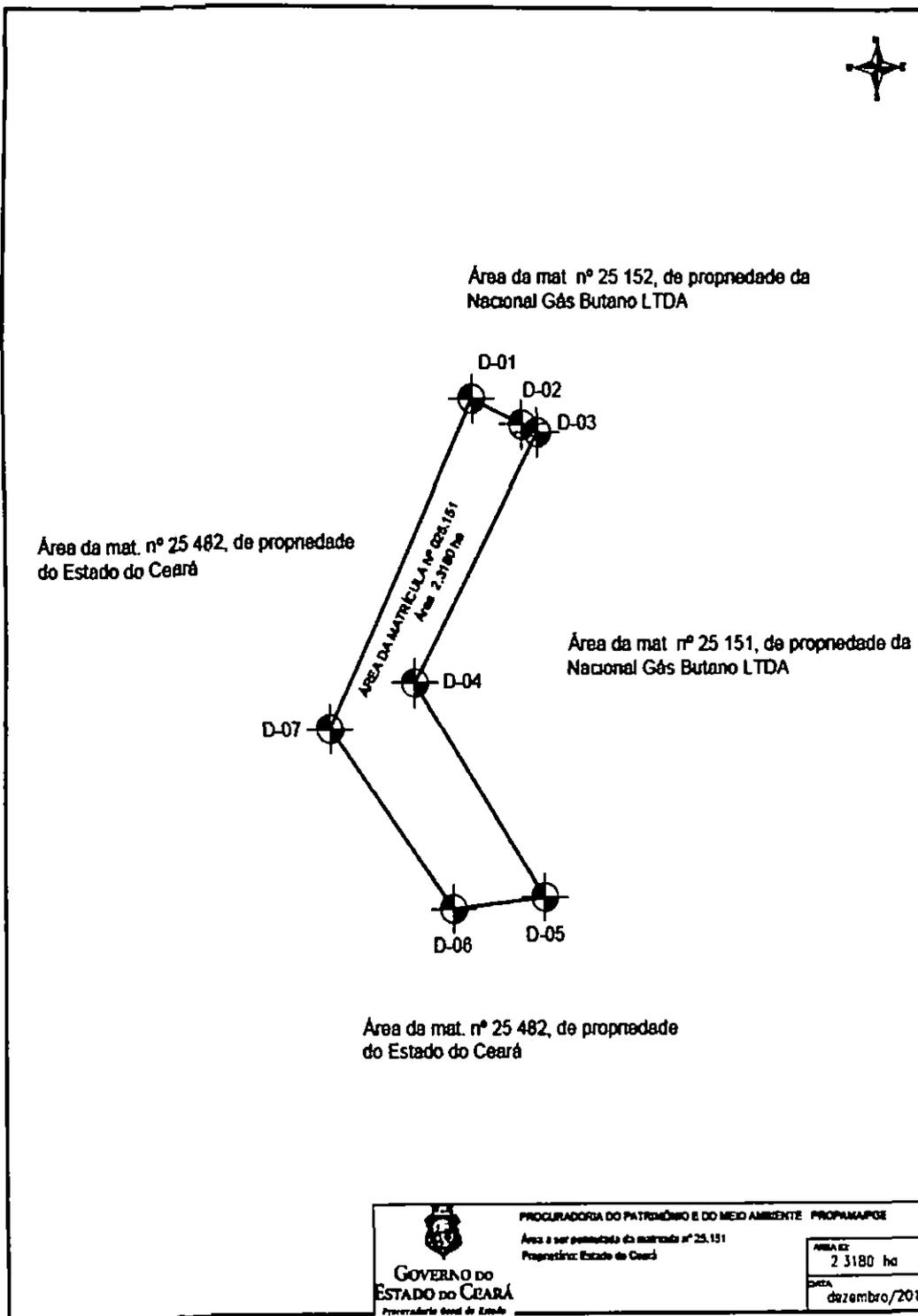
ÁREA A SER PERMUTADA DA MATRÍCULA Nº 25 151
PROPRIETÁRIO(S) NACIONAL GÁS BUTANO - NGB
MUNICÍPIO CAUCAIA
ÁREA TOTAL 2,3180 ha

### DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice D01, de coordenadas N 9601472,494 e E 518597,821, segue com distância (m) 42,89 e azimute 115°28'47", e chega no vértice P02, de coordenadas N 9601454,042 e E 518636,541, segue com distância (m) 12,82 e azimute 115°28'52", e chega no vértice P03, de coordenadas N 9601448,527 e E 518648,113, segue com distância (m) 200,22 e azimute 208°37'56", e chega no vértice P04, de coordenadas N 9601272,790 e E 518552,170, segue com distância (m) 184,59 e azimute 147°15'40", e chega no vértice P05, de coordenadas N 9601117,521 e E 518651,999, segue com distância (m) 71,37 e azimute 263°14'06", e chega no vértice P06, de coordenadas N 9601109,115 e E 518581,132, segue com distância (m) 161,56 e azimute 324°04'03", e chega no vértice P07, de coordenadas N 9601239,933 e E 518486,322, segue com distância (m) 257,91 e azimute 25°36'54", e chega ao ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georeferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao meridiano central - 39°, tendo como datum o SAD69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

### CONFRONTANTES

Ao Norte Área da matrícula nº 25 152, de propriedade da Nacional Gás Butano Distribuidora Ltda  
Ao Sul Área da matrícula nº 25 482, de propriedade do Estado do Ceará  
Ao Leste Área da matrícula nº 25 151, de propriedade da Nacional Gás Butano Distribuidora Ltda  
Ao Oeste Área da matrícula nº 25 482, de propriedade do Estado do Ceará



 <b>GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ</b> Procuradoria Geral do Estado	<b>PROCURADORIA DO PATRIMÔNIO E DO MEIO AMBIENTE</b> PROPAMA/PGM	
	Área a ser permitida da matrícula nº 25.151	ÁREA EM: 2.3180 ha
	Proprietário: Estado do Ceará	DATA: dezembro/2011

PROVIDENCIADO O AUTÓGRAFO  
DE LEI Nº 202 DE 22/12/14

Guaruaia

LEI Nº 15089 de 28/12/14...  
PUBLICADA EM 29/12/14.

Guaruaia

ARQUIVE-SE  
DIV EXP LEGISLATIVO  
EM 23/02/12

Guaruaia